

## Assegurar direitos trabalhistas de entregadores é desafio para 2022

---

*Terceira turma do Tribunal Superior do Trabalho formou maioria com relação ao reconhecimento de vínculo empregatício com as plataformas*

Caio Prates

Um dos desafios para 2022 será estabelecer uma segurança jurídica e legislativa para os motoristas e entregadores de aplicativos garantirem seus direitos trabalhistas e previdenciários. Atualmente, esses profissionais vivem em uma espécie de limbo, pois não existe nenhuma lei que assegure seus direitos em casos de acidente do trabalho e nem de acesso aos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

A Justiça do Trabalho, por falta de uma discussão aprofundada no Legislativo, deu um passo importante para a garantia dos direitos desses trabalhadores. Isso porque o Colegiado da 3ª Turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho) já formou maioria no julgamento da matéria, no início do mês de dezembro, que discute a existência de relação de emprego entre o motorista por aplicativo e a plataforma da Uber.

O relator do julgamento, ministro Mauricio Godinho Delgado, havia proferido seu voto em dezembro de 2020. Na época, o relator foi favorável ao reconhecimento do vínculo empregatício. Na retomada do julgamento no dia 15 de dezembro de 2021, o ministro Alberto Luiz Bresciani, acompanhou o voto do relator e também considerou a existência de vínculo empregatício entre a plataforma e o motorista. Desta forma, com dois votos favoráveis, a 3ª Turma do TST já formou maioria no entendimento sobre o assunto, uma vez que é composta por três ministros.

“Essa é a primeira vez que uma das oito turmas existentes no TST se posiciona a favor do reconhecimento de vínculo empregatício entre a Uber e os motoristas cadastrados. A matéria já havia sido apreciada e negada em outras duas ocasiões, pela 4ª e 5ª turmas da Corte Superior trabalhista. No julgamento atual, o relator entendeu que a tecnologia da plataforma possibilita um controle muito mais

profundo da empresa sobre o motorista cadastrado, através de algoritmos, do que os critérios objetivos estabelecidos na CLT”, explica o advogado Ruslan Stuchi, especialista em direito do trabalho e sócio do Stuchi Advogados.

Stuchi destaca que em alguns tribunais regionais do País, já havia sido aceita a ideia de codificação comportamental dos motoristas por meio da programação de algoritmos, utilizando um enorme volume de dados, armazenando em seu código fonte e os direcionando especificamente para cada motorista, compondo assim uma estratégia de gestão, controle e fiscalização, ficando caracterizado um conceito moderno e sofisticado de subordinação. “O ministro Alberto Luiz Bresciani entendeu da mesma forma e citou em trechos de seu voto o posicionamento da justiça europeia, que já vem decidindo pela existência do vínculo em países como Inglaterra, França, Suíça e Itália. Em seu voto, o ministro frisou que a existência da flexibilidade de horários não significa autonomia no exercício do trabalho, ressaltando também a presença da pessoalidade, um dos requisitos previstos na CLT, uma vez que o motorista precisa abrir uma conta no aplicativo com o fornecimento de dados pessoais”, relata o especialista.

Atualmente, os motoristas da plataforma são considerados autônomos. “Porém, com a fixação da tese de reconhecimento de vínculo empregatício, os trabalhadores poderão pleitear direitos trabalhistas como férias e 13º salário, além de direitos e benefícios previdenciários como auxílios e aposentadorias”, afirma Renato Cardoso Pereira, advogado especialista em Direito do Trabalho.

A advogada do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, Lariane Del Vecchio, explica que o reconhecimento de vínculo empregatício depende de subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade. “O TST já vinha julgando diversas ações sobre o tema, e concluindo que a partir do momento que se pode recusar uma corrida, pode escolher o lugar para atuar, quantidade de clientes para atender, não tem subordinação e não teria vínculo. E a decisão da terceira turma do TST, na qual dois ministros votaram a favor do reconhecimento do vínculo de emprego entre motoristas e aplicativos, é contrária ao entendimento de vários acórdãos e decisões do próprio TST, que já tinha afastado a possibilidade do reconhecimento do vínculo.”

Segundo a advogada, diante das controvérsias com os demais casos julgados, “o debate ficará para a SBDI I do TST, que deve consolidar o entendimento para que possa trazer maior segurança jurídica para todos”, afirma.

<https://www.dgabc.com.br/Noticia/3823979/assegurar-direitos-trabalhistas-de-entregadores-e-desafio-para-2022>

**Veículo:** Online -> Site -> Site Diário do Grande ABC - Santo André/SP